



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021**

**PREGÃO 007/2021**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho de 2021, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR, JEAN C. R. SILVA COMERCIO –ME**, ESTABELECIDO NA AV: ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, BAIRRO: VILA PLANALTO JACIARA -CEP: 78.820-000 INSCRITA NO CNPJ Nº 22.333.420/0001-22, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR **JEAN CARLOS RIBEIRO SILVA**, PORTADOR DO RG Nº 2222738-5 SSP-MT E CPF Nº 053.051.971-20, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº007/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA**” conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº007/2021, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1A** presente ATA tem por **objeto** o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**,”



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA**”, conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital.

ITEM	UNID.	COD. TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	UNID.	0001570	SABAO EM PO SUPER CONCENTRADO COLORACAO AZUL - 1KG sua composição deve conter Alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 BIs (2 sulfoesteril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável	TIXAN	300	R\$8,75	R\$2.625,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

53	PCT.	237804-3	VELA - Nº 5	VERDAO	20	R\$4,40	R\$88,00
70	UNID.	132787-9	ACHOCOLATADO EM PÓ - 800GR (POTE	TODDY	500	R\$13,50	R\$6.750,00
71	UNID.	151421-0	AÇÚCAR CRISTALIZADO NA COR BRANCA C/ 2KG	ITAMARATY	1.000	R\$6,30	R\$6.300,00
73	UNID.	151885-2	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5KG	SÃO JOÃO	350	R\$24,90	R\$8.715,00
74	UNID.	145100-6	BISCOITO AGUA E SAL - 400GR	DALLAS	800	R\$4,29	R\$3.432,00
76	UNID.	190839-1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - 400GR	DALLAS	800	R\$4,75	R\$3.800,00
77	UNID.	374661-5	BISCOITO LEITE - 400GR	DALLAS	500	R\$4,75	R\$2.375,00
78	UNID.	255489-5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - 400GR	DALLAS	500	R\$4,25	R\$2.125,00
82	UNID.	130974-9	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK - 200 GR	PIRACANJUBA	1.000	R\$3,25	R\$3.250,00
84	UNID.	00026241	MACARRAO PARAFUSO A BASE DE FARINHA C/ OVOS - 500	DALLAS	250	R\$3,45	R\$862,50



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

			GR				
87	UNID.	3980-2	MILHO PIPOCA 500GR	MIKA	250	R\$3,45	R\$862,50
88	UNID.	0005411 4	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200GR	QUERO	300	R\$3,15	R\$945,00
91	FD	230869- 0	REFRIGERA NTE A BASE DE COLA - FARDO C/ 6 UN. 2LTS	MARAJA	250	R\$28,90	R\$7.225,00
92	FD	160671- 9	REFRIGERA NTE A BASE DE GUARANA - FARDO C/ 6 UN. 2LTS	MARAJA	250	R\$28,90	R\$7.225,00
93	FD	228992- 0	REFRIGERA NTE A BASE DE LARANJA - FARDO C/ 6 UN. 2LTS	MARAJA	200	R\$28,90	R\$5.780,00
97	UNID.	160789- 8	VINAGRE TINTO - 750ML	VITALIA	250	R\$5,65	R\$1.412,50
98	LTS	336198- 5	LEITE PASTEURIZA DO TIPO C - ENSACADO - 1LT	COMAJUL	2.500	R\$3,40	R\$8.500,00
99	UNID.	0002648	LEITE EM PO INSTANTANI O LATA 400GR	NESTLE	300	R\$15,05	R\$4.515,00
104	KG	421721-	CARNE BOVINA DE	JBS	1.000	R\$25,59	R\$25.590,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

		7	2º MOIDA - RESFRIADA, LIMPA C/ ASPECTO PRÓPRIO, COR: SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS.				
107	Kg	409072-1	LINGÜIÇA CALABREZA	NUTRIBRAS	400	R\$21,95	R\$8.780,00
108	KG	153767-9	SALSICHA SOLTA	REZENDE	1.200	R\$14,65	R\$17.580,00
111	LATA C/ 500GR	75956-2	MANTEIGA C/ SAL – A BASE DE NATA DE PRIMEIRA QUALIDADE LIVRE DE RANÇO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COMAJUL	500	R\$8,30	R\$4.150,00
112	Kg	3984-5	MILHO DE CANJICA – 500GR	MIKA	250	R\$3,35	R\$837,50
113	LT	180080-9	IORGUTE PASTORIZADO TIPO ENSACADO 1	COMAJUL	3.000	R\$4,25	R\$12.750,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

			LT				
117	UNID.	237555-9	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - 840GR	QUERO	500	R\$6,99	R\$3.495,00
119	UNID.	255517-4	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - 1KG	DALLAS	500	R\$4,25	R\$2.125,00
120	UNID.	00026340	GELATINA EM PÓ VARIOS SABORES	CAMPILAR	2.500	R\$1,19	R\$2.975,00
123	KG	125856-7	MUSSARELA	COOPERN OVA	450	R\$44,95	R\$20.227,50
125	UND	12035-9	FEIJÃO TIPO 1 PACOTE COM 1K	SÃO JOÃO	300	R\$7,18	R\$2.154,00
126	KG	94553-6	CARNE SUÍNA	NUTRIBRAS	100	R\$15,25	R\$1.525,00
128	KG	301943-8	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	SÃO SALVADOR	300	R\$9,95	R\$2.985,00
129	KG	0000399	COXINHA DA ASA DE FRANGO	SÃO SALVADOR	1.000	R\$13,75	R\$13.750,00
130	KG	0000399	MEIO DA ASA DE FRANGO	SÃO SALVADOR	200	R\$24,95	R\$4.990,00
143	LATA	418850-0	PÊSSEGO EM CALDA 400GR	GB	80	R\$10,35	R\$828,00
144	LT	122711-4	LEITE INTEGRAL CAIXINHA DE 1L	LACBOM	200	R\$4,85	R\$970,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

145	KG	201683-4	CHOCOLATE AO LEITE BARRA	MAVALEIR O	80	R\$22,80	R\$1.824,00
146	KG	201681-8	CHOCOLATE BRANCO BARRA	MAVALEIR O	50	R\$22,80	R\$1.140,00
147	KG	255721-5	CHOCOLATE MEIO AMARGO	MAVALEIR O	50	R\$23,44	R\$1.172,00
149	KG	131269-3	DOCE DE LEITE 400GR	COMAJUL	200	R\$5,55	R\$1.110,00
152	PACOTE C/ 8G	413273-4	CRAVO	MIKA	50	R\$1,95	R\$97,50
153	PACOTE C/10G	413273-4	CANELA EM PEDAÇOS	MIKA	100	R\$2,95	R\$295,00
173	KG	00018684	MANDIOCA	JR	700	R\$7,95	R\$5.565,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 213.703,00</b>

1.2 A entrega do objeto deste contrato será feita no Município de São Pedro da Cipa-MT de forma parcelada pelo período de 12 meses.

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº007/2021, de acordo com a respectiva classificação.

**3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão nº007/2021.

**3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº007/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL**

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

- 5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos adquiridos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

A entrega dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

- 6.1** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.2** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**6.3** O fornecedor ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**6.4** Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 02(dois) dias a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT

### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

“b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

- 7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.
- 7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

- 8.1** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:
- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
  - b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

**8.3** A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

**8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

## **CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

**9.1** As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº007/2021, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias: **JEAN C. R. SILVA COMERCIO –ME**, respectivamente, no mencionado certame.

**1.210.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 7893, de 23 de janeiro de 2013 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

**10.2** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

## **CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 25 de Junho de 2021.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**  
**PREFEITO**

**JEAN C. R. SILVA COMERCIO –ME**  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**Nome:**

**CPF:**

**CPF:**

**RG:**

**RG:**